



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 402, DE 17/07/1980

Abre Crédito Especial e autoriza construção de uma quadra poliesportiva.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma quadra poliesportiva em terreno do patrimônio municipal, localizado à Avenida Brasil, nesta cidade.

Art. 2º - A quadra a que se refere o artigo 1º terá a área de 792,00 m² e será vedada totalmente por cerca de tela de arame, podendo o Prefeito Municipal dispendar para a sua construção até o limite de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a construção de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), usando para tanto os seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento aprovado com a Lei nº 381, de 30/10/79;

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 17 DE JULHO DE 1980.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL